

CONTRATO nº	052/2018
PREGÃO nº	033/2018
PROTOCOLO nº	105/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 89.595,20 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **3M DO BRASIL LTDA**, com sede à Rodovia Anhanguera, Km 110, Nova Veneza, Sumaré/SP - CEP 13181-900, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.985.371/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Belo da Silva, portador do RG nº 21.821.192 e do CPF nº 154.983.748-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 033/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de películas para aplicação em chapas de aço, com o objetivo da confecção/manutenção de placas de sinalização de trânsito (Lote 01)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 89.595,20 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** para o LOTE 01, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos materiais, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 105/2018;
- d) Contrato nº 052/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir os prazos previstos para as entregas, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.



8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO


15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.


E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.


Campinas, **30 NOV. 2018**

Campinas,


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC


Sidnei Belo da Silva
3M DO BRASIL LTDA


Ludmyta E. N. Vota

TESTEMUNHAS:


Jhader E. P. Cordeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO: FORNECIMENTO DE PELÍCULAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL VIÁRIA.**

Este PALC visa à contratação de empresa para o fornecimento de películas para aplicação em chapas de aço, com o objetivo da confecção/manutenção de placas de sinalização de trânsito.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 - PELÍCULAS ABNT NBR 14644 - TIPO I E TIPO IV (rolos com 0,61m de largura) <i>Lote destinado à ampla concorrência</i>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Cor	Observação
1	800	metro	Película refletiva para confecção/manutenção de placas de sinalização viária que atendam a ABNT NBR 14644 - Tipo I (rolos com 0,61m de largura)	Branca	equivalente a 40 rolos de 0,61m (largura) x 20m (comprimento)
2	800	metro	Película refletiva para confecção/manutenção de placas de sinalização viária que atendam a ABNT NBR 14644 - Tipo I (rolos com 0,61m de largura)	Amarela	equivalente a 40 rolos de 0,61m (largura) x 20m (comprimento)
3	80	metro	Película refletiva para confecção/manutenção de placas de sinalização viária que atendam a ABNT NBR 14644 - Tipo I (rolos com 0,61m de largura)	Laranja	equivalente a 4 rolos de 0,61m (largura) x 20m (comprimento)
4	800	metro	Película refletiva para confecção/manutenção de placas de sinalização viária que atendam a ABNT NBR 14644 - Tipo I (rolos com 0,61m de largura)	Vermelha	equivalente a 40 rolos de 0,61m (largura) x 20m (comprimento)
5	1200	metro	Película não refletiva para confecção/manutenção de placas de sinalização viária que atendam a ABNT NBR 14644 - Tipo IV (rolos com 0,61m de largura)	Preto Legenda	equivalente a 60 rolos de 0,61m (largura) x 20m (comprimento)

Na aplicação desta especificação é necessário consultar a ABNT NBR 14.644/2013 – Sinalização vertical viária — Películas — Requisitos.

2.1) Características

O fornecimento de películas retrorrefletivas para a confecção e manutenção das placas de sinalização de trânsito que serão utilizadas no município de Campinas deverão obedecer aos seguintes critérios técnicos:

Material Refletivo

- **Película Retrorrefletiva Tipo I**, nas cores amarela, branca, laranja e vermelha (itens de 01 a 04 do lote 01). As películas retrorrefletivas tipo I, conhecidas comercialmente como “grau técnico ou grau engenharia”, podem ser constituídas por microesferas ou microprismas, e devem apresentar desempenho de retrorrefletividade de acordo com a tabela 1 da ABNT NBR 14.644:2013.

As películas devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo protegido por um filme de fácil remoção.

Material Não Refletivo

- **Película não Retrorrefletiva Tipo IV**, na cor preta (item 05 do lote 01).

As películas não retrorrefletivas tipo IV são constituídas por um filme plástico e conhecidas comercialmente como “preto legenda”, destinadas à produção de tarjas, legendas, símbolos e pictogramas em placas de sinalização. As películas devem possuir um adesivo sensível à pressão.

Esta película deve possuir durabilidade mínima igual à película na qual for aplicada.

Outras características técnicas:

- Cor e luminância

As películas retrorrefletivas devem apresentar os valores de coordenadas de cromaticidade e luminância de acordo com a ABNT NBR 14.644/2013 – Sinalização vertical viária — Películas — Requisitos.

- Durabilidade

As películas devem apresentar desempenho de acordo com a tabela abaixo:



Tabela 11 – Retrorrefletividade residual em função do tempo

Tipo	Retrorrefletividade residual mínima %	Tempo anos
I	50	7
II	80	10
III	80	10
IV	-	12
V	-	12
VI	80	3
VII	80	10
VIII	80	10
IX	80	10
X	80	12 ^a

^a 10 anos para as películas fluorescentes.

- Métodos de ensaio

As películas solicitadas devem atender os métodos de ensaio de acordo com a ABNT NBR 14.644/2013 – Sinalização vertical viária — Películas — Requisitos.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30 – incisos IV da Lei Federal no 8.666/93 a(s) licitante(s) vencedora(s) do pregão deverá(ao) apresentar, na fase de habilitação, o(s) seguinte(s) documento(s):

3.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, preferivelmente de acordo com o modelo preferencial (Anexo VII), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante vencedora, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida **do item 01 do lote 01**, nos termos da Súmula nº 24 – TCE 1.

Notas:

¹ SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos;
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

4 – LOCAL DE ENTREGA

Departamento de Sinalização - Endereço: Rua 24 de Maio, 349, Vila Industrial, Campinas-SP, Fones: (19) 3772-7160 / 3772-7161, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

5 – PRAZO DE ENTREGA

5.1 PREVISÃO DE ENTREGAS (sujeito a alteração de quantitativos)

LOTE 01 - PELÍCULAS ABNT NBR 14644 - TIPO I E TIPO IV (rolos com 0,61m de largura) LOTE DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA								
Quantidade	Unidade	Descrição	Cor	Observação	1ª entrega (10 dias da assinatura do contrato	2ª entrega (90 dias da assinatura do contrato	3ª entrega (180 dias da assinatura do contrato	4ª entrega (270 dias da assinatura do contrato
800	metro	Película refletiva para confecção/manutenção de placas de sinalização viária que atendam a ABNT NBR 14644 - Tipo I (rolos com 0,61m de largura)	Branca	equivalente a 40 rolos de 0,61m (largura) x 20m (comprimento)	10 rolos	10 rolos	10 rolos	10 rolos

800	metro	Película refletiva para confecção/manutenção de placas de sinalização viária que atendam a ABNT NBR 14644 - Tipo I (rolos com 0,61m de largura)	Amarela	equivalente a 40 rolos de 0,61m (largura) x 20m (comprimento)	10 rolos	10 rolos	10 rolos	10 rolos
80	metro	Película refletiva para confecção/manutenção de placas de sinalização viária que atendam a ABNT NBR 14644 - Tipo I (rolos com 0,61m de largura)	Laranja	equivalente a 4 rolos de 0,61m (largura) x 20m (comprimento)	1 rolo	1 rolo	1 rolo	1 rolo
800	metro	Película refletiva para confecção/manutenção de placas de sinalização viária que atendam a ABNT NBR 14644 - Tipo I (rolos com 0,61m de largura)	Vermelha	equivalente a 40 rolos de 0,61m (largura) x 20m (comprimento)	10 rolos	10 rolos	10 rolos	10 rolos
1200	metro	Película não refletiva para confecção/manutenção de placas de sinalização viária que atendam a ABNT NBR 14644 - Tipo IV (rolos com 0,61m de largura)	Preto Legenda	equivalente a 60 rolos de 0,61m (largura) x 20m (comprimento)	15 rolos	15 rolos	15 rolos	15 rolos

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O colaborador representante da Administração para acompanhamento técnico do contrato será o Sr. Jamil Gianeri, matrícula 2290, telefone 3772.7160, email: jamil.gianeri@emdec.com.br.

7 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 LAUDOS

Quando das entregas dos materiais a empresa contratada deverá apresentar o seguinte documento:

- Laudo Técnico de atendimento a Norma ABNT NBR 14.644/2013 devidamente atualizado e que comprove a qualidade da película do fabricante citado e que deverá ser emitido por entidade idônea credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, devendo ter a indicação da marca, do lote e da quantidade dos materiais analisados.

- 7.2 Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.
- 7.3 A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.
- 7.4 O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação por escrito da EMDEC (carta ou email).
- 7.5 A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
- 7.6 Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebida a comunicação por escrito da EMDEC (carta ou email).

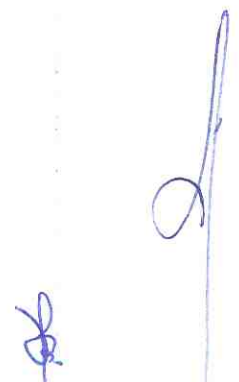
8 – GARANTIA

Os produtos deverão ter prazo de garantia acordo com a tabela de durabilidade acima (ref. Tabela 11), contados a partir do recebimento do material.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS: 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.



3M do Brasil Ltda.

Rod. Anhanguera km 110 – Sumaré – SP
CEP 13181-900
Relações Governamentais – CEPi: 23055
Telefone (19) 3838-7675 / 7377
E-mail: governamentais@mmm.com



3M Ciência.
Aplicada à vida.

À

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A – EMDEC
Ref.: PREGÃO nº 033/2018
PROTOCOLO nº 105/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO - PARCELADO

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

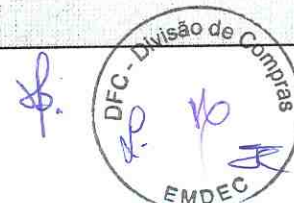
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente: 3M do Brasil Ltda.
Endereço: Rodovia Anhanguera - Km 110 – Nova Veneza - Sumaré/SP – CEP 13181-900
Telefone: (19) 3838-7675
CNPJ nº: 45.985.371/0001-08
E-mail: governamentais@mmm.com, pcborim@mmm.com
Banco: Bradesco – 237 Conta Corrente: 20.000-0 Agência: 2002-8

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

Lote 01 – COTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A X B)
1	PELICULA REFLETIVA PARA CONFECÇÃO/ MANUNTENCAO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644 TIPO I ROLOS COM 0,61X20 M DE LARGURA - COR BRANCA	METRO	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
2	PELICULA REFLETIVA PARA CONFECÇÃO/ MANUNTENCAO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644 TIPO I ROLOS COM 0,61X20 M DE LARGURA - COR AMARELA	METRO	800	R\$ 24,40	R\$ 19.520,00
3	PELICULA REFLETIVA PARA CONFECÇÃO/ MANUNTENCAO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644 TIPO I ROLOS COM 0,61X20 M DE LARGURA - COR LARANJA	METRO	80	R\$ 24,39	R\$ 1.951,20
4	PELICULA REFLETIVA PARA CONFECÇÃO/ MANUNTENCAO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644 TIPO I ROLOS COM 0,61X20 M DE LARGURA - COR VERMELHA	METRO	800	R\$ 24,38	R\$ 19.504,00
5	PELICULA NÃO REFLETIVA PARA CONFECÇÃO/ MANUNTENCAO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUE ATENDAM A ABNT NBR 14644 TIPO VI ROLOS COM 0,61X20 M DE LARGURA - COR PRETO LEGENDA	METRO	1200	R\$ 23,85	R\$ 28.620,00
Valor Total					R\$ 89.595,20



3M do Brasil Ltda.

Rod. Anhanguera km 110 – Sumaré – SP
CEP 13181-900
Relações Governamentais – CEPi: 23055
Telefone (19) 3838-7675 / 7377
E-mail: governamentais@mmm.com



3M Ciência.
Aplicada à vida.

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 89.595,20 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Sumaré, 26 de Outubro de 2018.



Priscila Campanari Borini Guidi
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
DEPTO. DE LICITAÇÕES
3M DO BRASIL LTDA.
RG N.º 32.895.486-X
CPF N.º 216.239.738.21

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

[45.985.371/0001-08]

3M DO BRASIL LTDA.

Parada "3M"
Via Anhanguera, Km 110
CEP 13181-900
SUMARÉ – SP